



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
Gabinete do Vereador Battilani - PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 450 / 2014
Campo Mourão, 06/10/2014 Horas 11:24

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO



O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária/2014 - Programa 12 – Programa de Trânsito e Sinalização – Manter a Diretoria de Trânsito – Desenvolver ações voltadas à melhoria do tráfego e da sinalização do trânsito – Ação 2315 - Manter as Atividades da Diretoria de Trânsito, INDICA à Mesa, o envio de ofício a **Chefe do Poder Executivo – Senhora Regina Massareto Bronzel Dubay**, sugerindo que providencie:

- A pintura das faixas de pedestres entre a Avenida Goioerê e a Rua Santos Dumont;
- A pintura das faixas de pedestres entre a Avenida Goioerê e a Rua Londrina;
- A pintura do redutor de velocidade (quebra-molas) da Rua Santos Dumont, em frente ao Colégio Estadual Unidade Polo.

JUSTIFICATIVA:

As citadas faixas de pedestres estão sem pintura, sendo praticamente impossível que sejam vistas. Desta forma, torna-se necessária a pintura das mesmas, uma vez que a sinalização de trânsito é imprescindível para a ordem do tráfego de automóveis e de pedestres. A medida sugerida é importante, especialmente, por nesta área estar localizado o Colégio Estadual Unidade Polo, havendo um grande número de estudantes atravessando nestes locais diariamente, os quais necessitam de segurança para transitar no ambiente escolar.

O redutor de velocidade (quebra-molas) situado na Rua Santos Dumont também está sem pintura. Sua pintura é necessária principalmente como medida de segurança,





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: vereadorbattilani@cmcpr.gov.br
www.cmcpr.gov.br
Gabinete do Vereador Battilani - PPS

para automóveis diminuírem a velocidade ao transitarem, pois o redutor de velocidade está localizado na rua do portão principal do supracitado colégio, onde há grande fluxo de crianças e adolescentes.

P. Deferimento

SALA DAS SESSÕES, 06 de março de 2014.


EDSON BATTILANI
Vereador

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	475 mpf.
DATA:	26/03/14

57/MP.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 450 /2014

REQUERIMENTO N° /2014.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.
SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO**.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orcamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.L.

Campo Mourão, 12 de Março de 2014.

..... Marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18/03/2014.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	0450/2014	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	/2014
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	/2014	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	/2014
<input type="checkbox"/> Requerimento	/2014	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	/2014
<input type="checkbox"/> Outros	/2014	<input type="checkbox"/> Moção nº	/2014

AUTOR: Edson Battilani

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto nos programa 12da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 18/03/2014.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Diligências

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Ulisses Takarada
Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

eds